



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Croatá		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Croatá, relacionadas em anexo, até 31.12.2016 e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7621200/2015	PARECER Nº 0345/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 7621200/2015, 7682412/2015 e o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Sueli Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0345/2016

MUNICÍPIO: Croatá

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
7621200/2015	23240539	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Repartição	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Repartição, INEP 23240539, no município de Croatá, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.
7682412/2015	23009438	Escola de Ensino Fundamental Repartição	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Repartição, INEP 23009438, no município de Croatá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.